

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

LEI MUNICIPAL Nº 2.573 DE 21 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre a prioridade de fiscalização dos estabelecimentos que exercem atividade econômica relacionada à saúde e à alimentação e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE, EM EXERCÍCIO,
Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Os estabelecimentos com atividade econômica relacionada à saúde e à alimentação, quando aplicável a inspeção para emissão de alvará de funcionamento e de localização e para emissão de licença sanitária, terão prioridade de visita in loco da equipe responsável pelo processo de licenciamento.
Art. 2º A mudança da razão social, do horário de funcionamento, do nome fantasia e do porte econômico do estabelecimento são consideradas mudanças meramente cadastrais, sem a necessidade de inspeção prévia.
Art. 3º (VETADO).
Art. 4º É vedada a exigência, por autoridade pública, de qualquer obrigação baseada em legislação que não seja aplicável à atividade econômica exercida pelo estabelecimento fiscalizado.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 21 de maio de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Alysson Bestene
Prefeito de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.065 DE 04 DE JUNHO DE 2025

"Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2025 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 338, de 10 de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SDTI		
024.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SDTI		
024.001.11.695.0404.2517.0000 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SDTI		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	600.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), será compensado de acordo com anulação da dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

004 - GABINETE MILITAR - GABMIL		
004.001 - CHEFIA DO GABINETE MILITAR - GABMIL		
004.001.06.181.0404.2109.0000 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE MILITAR		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal		
3.3.30.41.00 - Contribuições	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	600.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio Branco-Acre, 04 de junho de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco
Wilson José das Chagas Sena Leite
Secretário Municipal de Planejamento
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 2.066 DE 04 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre a posse e exercício de candidatos aprovados em Concurso Público 01/2024/PMRB, nomeado através do Decreto nº 1.203, de 13 de março de 2025".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 58, V, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco.
Considerando o que dispõe no Edital do Concurso Público Nº 001/2024/PMRB, de 23 de fevereiro de 2024, devidamente HOMOLOGADO através do Decreto nº 688, de 27 de maio de 2024;
Considerando a necessidade da Administração Pública Municipal, de prover os seus cargos efetivos com estrita observância ao consignado no artigo 37, incisos I e II, da Constituição Federal c/c o artigo 7º da Lei Municipal 1.794 de 30 de dezembro de 2009;
Considerando que os candidatos ora relacionados no Anexo I tiveram deferidos seus pedidos de prorrogação de prazo para posse, formalizados junto à Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, dentro do prazo legal;
Considerando que foram apresentadas pelos aprovados toda a documentação exigida no edital do certame, assim como foram realizados todos os exames admissionais exigidos na legislação;